



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

PARECER CONCLUSIVO **EXERCÍCIO 2025**

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 33/2025 e 1º TERMO ADITIVO, recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar, repassados à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CARAJURU – APAC, inscrita no CNPJ nº 07.399.373/0001-26, entidade sem fins lucrativos fundada em 20/03/2005.

(a) Da localização, do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária;

Localizada neste município, na Avenida Dr. Dória nº 185, Vila Ouro Verde, a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2025, tendo por finalidade estatutária: "manter, administrar e fiscalizar as atividades do Grupo Escoteiro Carajuru de Assis, registrado na União dos escoteiros do Brasil, sob nº 053", conforme descrito em seu Estatuto Social, Artigo 2º.

(b) Do objeto;

Tem por objeto o custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pelo Grupo Escoteiro, bem como a reforma de ambientes e espaços da OSC.

II - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2025 foi repassado a OSC o valor de R\$ 85.666,66 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), ao qual foi acrescido R\$ 1.346,97 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) de rendimento de aplicação financeira durante o período.

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003.1738.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607, de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, com base no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento nº 33/2025, assinado em 20/05/2025.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

O Termo de Fomento nº 33/2025 foi alterado pelo 1º Termo Aditivo, assinado em 08/12/2025, que alterou:

Cláusula 6ª. Vigência - para a data de 31 de março de 2026. E a Cláusula 8ª- a entidade prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos até 31/01/2026, de forma parcial, e até 30/04/2026 apresentará a prestação de contas final.

Fonte do Recurso: Municipal		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
13459/2025	09/06/2025	5.000,00
13460/2025	09/06/2025	5.000,00
13461/2025	09/06/2025	10.000,00
13462/2025	09/06/2025	3.000,00
13463/2025	09/06/2025	10.000,00
13464/2025	09/06/2025	5.000,00
13465/2025	09/06/2025	20.000,00
13466/2025	09/06/2025	3.000,00
13467/2025	09/06/2025	6.000,00
13468/2025	09/06/2025	4.000,00
13469/2025	09/06/2025	5.000,00
13470/2025	09/06/2025	1.666,66
13471/2025	09/06/2025	8.000,00
Total do Repasse no Exercício		85.666,66
Rendimentos da Aplicação Financeira		1.346,97
Total disponível no Exercício		87.013,63

III - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas parcial em 30/01/2026, sob o protocolo nº 2201

IV - Dos valores aplicados no objeto do repasse, e eventuais glosas;

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 59.382,13 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

Houve glosa que foi restituída à conta do Termo de Fomento porque este ainda estava vigente.

V - Da devolução de glosas, de saldos ou autorização formal para a sua utilização em exercício subsequente;

- (a) Há saldo autorizado para a utilização no exercício subsequente no valor de **R\$ 26.284,53** (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

VI - Da compatibilidade das atividades desenvolvidas com as verbas públicas com as metas propostas, bem como os resultados obtidos, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

(a) As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

VII - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

As cláusulas pactuadas foram cumpridas em consonância com regulamentação que rege a matéria.

A entidade observou o Regulamento de Compras e Contratações próprio.

VIII - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

IX - Da conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei federal que disciplina as licitações públicas;

Somente aplicável aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor, portanto não se aplica.

X - Da informação nos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade beneficiária, Tipo do repasse e nº do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XI - A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 33/2025 E 1º TERMO ADITIVO, destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, e Conselho Fiscal da entidade beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

(a) **Do órgão concessor:** A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

(b) **Da beneficiária:** Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio do Conselho Fiscal representado pelos membros:

- 1- Ademir Flauzino Pereira – CPF: 293.958282-75
- 2- Lucas Dutra Rodendo da Silva – CPF: 424.216.418-10
- 3- Alessandra Morangoni – CPF: 303.913.478-70

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver.

A prefeitura dispõe de equipe de monitoramento e avaliação, autorizado na portaria nº 39.963/2025 de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal em 04/08/2025 tendo como membros:

Andréia Guiotti Jordão - CPF: 263.988.448-40
Vinícius Guilherme Simili - CPF: 297.160.378-48

O monitoramento ocorreu por visita *in loco* em 13/09/2025 na qual foi verificado o regular funcionamento da entidade, cabendo apenas uma orientação: de que deveriam atentar-se ao fato da execução orçamentária estar coerente com o Plano de Trabalho, já que na data foi verificado divergência de gastos com relação à na previsão de receitas e despesas, mas nada que comprometesse a execução do Objeto.

No dia da visita a entidade ainda não tinha divulgado seu ajuste na página oficial, apenas em local de sua sede.

A prestação de contas verificou que os contratos com prestadores de serviços estavam regulares e em verificação à página da entidade: www.apaccarajuru.org.br foi publicado o ajuste e o site foi atualizado conforme orientado.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

XV - Do eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;
Não houve.

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos;

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constantes no processo de prestação de contas, após examinada concluímos pelo **PARECER REGULAR**; a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2025 a referida Organização da Sociedade Civil.
Será emitido Parecer Conclusivo do Exercício de 2026.

(a) Das ressalvas:

Não há ressalvas a considerar. A entidade fez a restituição das despesas de tarifas bancárias, que somaram-se ao recurso que ainda estava vigente.

XVII - Da data e signatários;

Assis, 29 de abril de 2026

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
CPF: 511.192.779-49
Prefeita Municipal

Luiz Antônio Carreira
CPF: 110.673.868-31
Secretário Municipal da Fazenda

Leandro Aguilera Bergonso
CPF: 263.887.288-12
Gestor da Parceria